

ATO DE RATIFICAÇÃO Nº 01/2026

O SUPERINTENDENTE DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA, INOVAÇÃO, ENSINO E EXTENSÃO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ (FAIFPI), pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 55.297.697/0001-04, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto da FAIFPI, o art. 16 do Decreto Federal nº 8.241, de 21 de maio de 2014, e o art. 3º, inciso X, da Portaria nº 01/2026, e tendo em vista o que consta dos autos do Edital de Seleção Pública FAIFPI nº 00020/2026 (Processos Administrativos nºs 0273.290726.0002 e 0273.070726.0002),

CONSIDERANDO que o Parecer Técnico Final nº 01/2026, exarado pela Comissão de Seleção instituída pela Portaria nº 01/2026, concluiu pela REGULARIDADE FORMAL e pela ADEQUADA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL de todo o processo de seleção pública conduzido por meio do Edital de Seleção Pública FAIFPI nº 00020/2026, abrangendo a instrução processual (Estudo Técnico Preliminar e pesquisa de preços), a publicidade do certame, a sessão pública, o julgamento por menor preço unitário e por lote, e a verificação da habilitação das proponentes;

CONSIDERANDO que a Ata da Sessão Pública de 15/09/2026 e os Aditamentos nºs 1 a 4 a ela referentes consolidaram o resultado do julgamento, com a desclassificação sumária da BIW Negócios Digitais e Comércio, a habilitação regular da Alliance Comércio de Suprimentos Ltda, da Casa Moraes Comércio de Produtos Agropecuários Ltda e de João de Araújo Borges Filho (Casa Borges), e a adjudicação, à Alliance, da totalidade dos 21 (vinte e um) itens do Grupo 1 e de 78 (setenta e oito) dos 79 (setenta e nove) itens do Grupo 2;

CONSIDERANDO que, quanto ao item 15 do Grupo 2 (óleo de neem, embalagem de 2 L), esgotada sem êxito a via competitiva — recusa da Alliance em reduzir seu preço unitário (R\$ 135,00) e desistência da Casa Moraes, nos termos dos Aditamentos nºs 2 e 3 à Ata da Sessão Pública —, a Comissão de Seleção propôs a contratação direta com a Alliance, por dispensa em razão do valor, com fundamento no art. 26, inciso II, do Decreto Federal nº 8.241/2014, no montante de R\$ 675,00 (5 unidades a R\$ 135,00), já formalizada por meio da Ordem de Fornecimento nº 03/2026;

CONSIDERANDO que o valor final adjudicado no certame, incluído o item 15 (R\$ 103.994,27), permanece compatível com o teto orçamentário informado no Termo de Referência (R\$ 104.145,00);

CONSIDERANDO o dever de publicidade e de motivação dos atos administrativos praticados pela FAIFPI no exercício de sua condição de fundação de apoio, nos termos da Lei Federal nº 8.958/1994 e do Decreto Federal nº 8.241/2014;

RESOLVE:

Art. 1º RATIFICAR, em todos os seus termos, a regularidade formal e a fundamentação legal de todo o processo de seleção pública conduzido por meio do Edital de Seleção Pública FAIFPI nº 00020/2026 (Processos Administrativos nºs 0273.290726.0002 e 0273.070726.0002), abrangendo a instrução processual, a pesquisa de preços, a publicidade do certame, a sessão pública de 15/09/2026, o julgamento por menor preço unitário e por lote, a verificação da habilitação das proponentes e o resultado consolidado na Ata da Sessão Pública e em seus Aditamentos nºs 1 a 4, tudo em conformidade com o Parecer Técnico Final nº 01/2026 da Comissão de Seleção.

Art. 2º RATIFICAR, especificamente, com fundamento no art. 26, inciso II, do Decreto Federal nº 8.241/2014, a dispensa de seleção pública em razão do valor, para a contratação direta do fornecimento de 5 (cinco) unidades do item 15 do Grupo 2 — óleo de neem, embalagem de 2 litros — com a empresa Alliance Comércio de Suprimentos Ltda, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 52.787.005/0001-00, pelo valor unitário de R\$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais) e valor total de R\$ 675,00 (seiscentos e setenta e cinco reais).

Art. 3º DETERMINAR que a contratação de que trata o art. 2º seja formalizada por meio de Ordem de Fornecimento própria — já expedida sob o nº 03/2026 —, independentemente de inclusão do respectivo item no Termo de Compromisso de Fornecimento Futuro (Ata de Registro de Preços) decorrente do Edital de Seleção Pública FAIFPI nº 00020/2026, dada a natureza específica e exauriente desta contratação direta.

Art. 4º DETERMINAR o encaminhamento dos autos à Superintendência da FAIFPI para prática do Ato de Autorização da Contratação, com vistas à homologação do certame, à adjudicação definitiva do objeto e à autorização para assinatura do Termo de Compromisso de Fornecimento Futuro decorrente.

Art. 5º DETERMINAR a juntada deste Ato aos autos dos Processos Administrativos nºs 0273.290726.0002 e 0273.070726.0002 e sua publicação no sítio eletrônico oficial da FAIFPI, em observância aos princípios da publicidade e da transparência.

Art. 6º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos do art. 2º à data da respectiva Ordem de Fornecimento, para fins de regularização formal.

Teresina (PI), 16 de setembro de 2026.

José Carlos Raulino Lopes
Superintendente da FAIFPI

ATO DE AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO Nº 01/2026

Homologação do Certame, Adjudicação do Objeto e Autorização para Assinatura do Termo de Compromisso de Fornecimento Futuro

O SUPERINTENDENTE DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA, INOVAÇÃO, ENSINO E EXTENSÃO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ (FAIFPI), no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto da FAIFPI e o Decreto Federal nº 8.241/2014, tendo em vista o Parecer Técnico Final nº 01/2026 exarado pela Comissão de Seleção instituída pela Portaria nº 01/2026 e o Ato de Ratificação nº 01/2026, nos autos do Edital de Seleção Pública FAIFPI nº 00020/2026 (Processos Administrativos nºs 0273.290726.0002 e 0273.070726.0002);

CONSIDERANDO que o Ato de Ratificação nº 01/2026 já ratificou a regularidade formal e a fundamentação legal de todo o processo de seleção pública — instrução, pesquisa de preços, publicidade, sessão pública, julgamento e habilitação — bem como a dispensa relativa ao item 15 do Grupo 2, remanescendo a este Ato a homologação do certame, a adjudicação formal do objeto e a autorização para assinatura do instrumento contratual;

CONSIDERANDO que o Parecer Técnico Final nº 01/2026 da Comissão de Seleção concluiu pela regularidade formal e pela adequada fundamentação legal da instrução processual, da pesquisa de preços, da publicidade, da sessão pública e do julgamento por menor preço e lote realizados no âmbito do Edital de Seleção Pública FAIFPI nº 00020/2026;

CONSIDERANDO o resultado do julgamento consolidado na Ata da Sessão Pública de 15/09/2026 e nos respectivos Aditamentos, do qual resultou a adjudicação, à empresa Alliance Comércio de Suprimentos Ltda, da totalidade dos 21 (vinte e um) itens do Grupo 1 e de 78 (setenta e oito) dos 79 (setenta e nove) itens do Grupo 2, tendo o item 15 deste último grupo sido objeto de tratamento em separado, por dispensa em razão do valor, nos termos do Ato de Ratificação nº 01/2026;

CONSIDERANDO que o valor final adjudicado (R\$ 103.994,27, incluído o item 15) permanece dentro do teto orçamentário informado no Termo de Referência (R\$ 104.145,00), com margem residual de apenas R\$ 150,73 (0,14%), circunstância que recomenda cautela adicional quanto à formalização da despesa, conforme Ressalva R3 do Parecer Técnico Final;

CONSIDERANDO que as propostas da Alliance Comércio de Suprimentos Ltda e da Casa Morais Comércio de Produtos Agropecuários Ltda indicam prazo de validade (10 e 15 dias, respectivamente) inferior ao mínimo de 30 (trinta) dias exigido pelo item 4.1 do Edital, sem registro expresso, na Ata da Sessão Pública, da verificação desse requisito, conforme Ressalva R1 do Parecer Técnico Final, o que recomenda a ratificação formal da validade da proposta da adjudicatária como condição prévia à assinatura do instrumento contratual;

CONSIDERANDO o disposto no art. 40, incisos II e III, do Decreto Federal nº 8.241/2014, que autoriza a formalização de Termo de Compromisso de Fornecimento (Ata de Registro de Preços) para as contratações futuras, parceladas ou de necessidade recorrente, objeto do presente certame;

RESOLVE:

Art. 1º HOMOLOGAR o resultado do julgamento constante da Ata da Sessão Pública de 15/09/2026 e dos respectivos Aditamentos, referente ao Edital de Seleção Pública FAIFPI nº 00020/2026.

Art. 2º ADJUDICAR o objeto do certame à empresa Alliance Comércio de Suprimentos Ltda, CNPJ nº 52.787.005/0001-00, da seguinte forma:

I — a totalidade dos 21 (vinte e um) itens do Grupo 1 (locação de equipamentos e materiais), no valor total de R\$ 49.989,50 (quarenta e nove mil, novecentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos);

II — 78 (setenta e oito) dos 79 (setenta e nove) itens do Grupo 2 (material de consumo), no valor total de R\$ 53.329,77 (cinquenta e três mil, trezentos e vinte e nove reais e setenta e sete centavos), excluído o item 15, tratado separadamente no Ato de Ratificação nº 01/2026.

Art. 3º AUTORIZAR a assinatura, entre a FAIFPI e a Alliance Comércio de Suprimentos Ltda, do Termo de Compromisso de Fornecimento Futuro (Ata de Registro de Preços) decorrente deste certame, pelo prazo de vigência de 12 (doze) meses, nos termos do art. 40 do Decreto Federal nº 8.241/2014.

Art. 4º MANTER registradas, para eventual convocação em demandas futuras compatíveis com os prazos de entrega ofertados, nos termos do art. 40 do Decreto Federal nº 8.241/2014, as propostas regularmente habilitadas de:

I — Casa Morais Comércio de Produtos Agropecuários Ltda, quanto aos Grupos 1 e 2;

II — João de Araújo Borges Filho (Casa Borges), quanto ao Grupo 1, tendo em vista sua desistência, já registrada nos Aditamentos à Ata, quanto ao Grupo 2.

Art. 5º DETERMINAR a elaboração e a publicação do Extrato do Termo de Compromisso de Fornecimento Futuro no sítio eletrônico oficial da FAIFPI, imediatamente após a sua assinatura, em observância aos princípios da publicidade e da transparência.

Art. 6º DETERMINAR, ainda, o encaminhamento dos autos ao Setor Jurídico da FAIFPI, para as providências complementares cabíveis, e ao Setor de Compras e Contratações e ao Setor Financeiro, para cumprimento do disposto no parágrafo único do art. 3º deste Ato.

Art. 7º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, ressalvada a eficácia condicionada de que trata o parágrafo único do art. 3º.

Teresina (PI), 17 de setembro de 2026.

José Carlos Raulino Lopes
Superintendente da FAIFPI

TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO FUTURO Nº 01/2026

(Ata de Registro de Preços)

Decorrente do Edital de Seleção Pública FAIFPI nº 00020/2026

Fundamento legal	Art. 40, incisos II e III, do Decreto Federal nº 8.241/2014 (que regulamenta o art. 3º da Lei Federal nº 8.958/1994)
Abrangência	Extensível a outros projetos, programas ou setores geridos pela FAIFPI que demandem objeto igual ou similar (Cláusula Quinta)
Atos que precedem este Termo	Ato de Ratificação nº 01/2026 (regularidade de todo o certame e dispensa do item 15) e Ato de Autorização da Contratação nº 01/2026 (homologação, adjudicação e autorização de assinatura)
Vigência condicionada	Assinatura autorizada pelo Ato de Autorização da Contratação nº 01/2026, condicionada ao cumprimento das Ressalvas R1 e R3 do Parecer Técnico Final nº 01/2026

PREÂMBULO

De um lado, a FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA, INOVAÇÃO, ENSINO E EXTENSÃO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ – FAIFPI, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 55.297.697/0001-04, com sede na Rua Coelho Rodrigues, nº 2389, Bairro Centro, Teresina/PI, CEP 64.000-080, neste ato representada por seu Superintendente, Sr. José Carlos Raulino Lopes, doravante denominada simplesmente FAIFPI ou GERENCIADORA;

E, de outro lado, ALLIANCE COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 52.787.005/0001-00, com sede na Av. Prefeito Freitas Neto, Quadra 27, Casa 01, Setor C, Bairro Mocambinho, Teresina/PI, CEP 64.010-340, neste ato representada por [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], portador(a) do CPF nº [_____], doravante denominada simplesmente FORNECEDORA;

RESOLVEM as partes firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, também designada "Ata" ou "Termo", decorrente da Seleção Pública nº 00020/2026, com fundamento no art. 40, incisos II e III, do Decreto Federal nº 8.241/2014, mediante as cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro do preço e da FORNECEDORA para a eventual e futura contratação de: (i) locação de equipamentos e materiais destinados às aulas teóricas e práticas do curso de capacitação em Hortifruticultura e Avicultura (Grupo 1, 21 itens); e (ii) material de consumo destinado aos instrutores e beneficiários do mesmo curso (Grupo 2, 78 itens, excluído o item 15, contratado em separado por dispensa em razão do valor, nos termos do Ato de Ratificação nº 01/2026), nas especificações e condições constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital de Seleção Pública FAIFPI nº 00020/2026), que integra este processo.

Parágrafo único. Esta Ata destina-se, na origem, ao atendimento do Programa Acredita no Primeiro Passo / Polo de Hortifruticultura e Avicultura (Sudoeste e Sudeste do Piauí), vinculado ao Contrato Administrativo nº 269/2025, podendo, nos termos da Cláusula Quinta, ser utilizada por outros projetos, programas ou setores geridos pela FAIFPI que demandem objeto igual ou similar.

CLÁUSULA SEGUNDA — DOS PREÇOS REGISTRADOS

A) GRUPO 1 — LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS (21 itens)

Item	Especificação	Qtd. (figurativa)	Valor unitário registrado	Valor total (referência)
1	Enxada larga 1,5 lb com cabo de madeira (aprox. 130 cm)	20	R\$ 58,23	R\$ 1.164,60
2	Rastelo/ancinho curvo em aço reforçado, 14 dentes, com cabo	5	R\$ 44,00	R\$ 220,00
3	Facão para carne 12" com cabo de madeira	5	R\$ 51,00	R\$ 255,00
4	Facão para mato 20" com cabo	5	R\$ 32,10	R\$ 160,50
5	Pá de bico com cabo de madeira, 120 cm	5	R\$ 65,20	R\$ 326,00
6	Carrinho de mão em aço carbono (50 a 65 L)	5	R\$ 380,00	R\$ 1.900,00
7	Pulverizador costal manual, 20 litros	10	R\$ 410,00	R\$ 4.100,00
8	Conjunto de EPI para pulverização costal, tamanho M	5	R\$ 210,00	R\$ 1.050,00
9	Kit de irrigação por gotejamento, 80 gotejadores	10	R\$ 250,00	R\$ 2.500,00

**FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA, INOVAÇÃO, ENSINO E EXTENSÃO
DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ (FAIFPI)**

Item	Especificação	Qtd. (figurativa)	Valor unitário registrado	Valor total (referência)
10	Kit de irrigação por microaspersão, mangueira 50 m	10	R\$ 202,32	R\$ 2.023,20
11	Cavadeira reta em aço/vergalhão, aprox. 1,80 m, profissional	5	R\$ 80,00	R\$ 400,00
12	Cavadeira articulada, bico tucano, com cabo	5	R\$ 114,52	R\$ 572,60
13	Trado tipo TAI (amostra indeformada)	1	R\$ 3.200,00	R\$ 3.200,00
14	Balança de precisão portátil, até 5 kg	1	R\$ 52,00	R\$ 52,00
15	Balança dinamométrica portátil, até 50 kg	5	R\$ 85,00	R\$ 425,00
16	pHmetro portátil digital, precisão 0,01	5	R\$ 1.400,00	R\$ 7.000,00
17	Medidor de condutividade de bolso	5	R\$ 602,23	R\$ 3.011,15
18	Estufa agrícola 3,2 x 6 m, aço galvanizado, com calha e fechamento	1	R\$ 8.579,00	R\$ 8.579,00
19	Triturador de galhos e resíduos TR-200, motor elétrico	1	R\$ 4.100,45	R\$ 4.100,45
20	Moinho de moer cana, motor elétrico, montado, pronto para usar	1	R\$ 7.600,00	R\$ 7.600,00
21	Perfurador de solo a gasolina, trado, 3 brocas + extensão 1,20 m	1	R\$ 1.350,00	R\$ 1.350,00

Valor total de referência do Grupo 1: R\$ 49.989,50 (quarenta e nove mil, novecentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos).

B) GRUPO 2 — MATERIAL DE CONSUMO (78 itens)

Os preços unitários registrados para os 78 (setenta e oito) itens do Grupo 2 são os constantes do "Mapa de Preços Final" que instrui os Processos Administrativos nºs 0273.290726.0002 e 0273.070726.0002, documento que passa a integrar esta Ata como Anexo Único, para todos os efeitos, dele fazendo parte integrante e inseparável, perfazendo o valor total registrado de R\$ 53.329,77 (cinquenta e três mil, trezentos e vinte e nove reais e setenta e sete centavos).

Não integra esta Ata o item 15 do Grupo 2 (óleo de neem, 2 L, 5 unidades, R\$ 675,00), contratado diretamente com a FORNECEDORA por dispensa em razão do valor, nos termos do art. 26, inciso II, do Decreto Federal nº 8.241/2014, formalizada por meio da Ordem de Fornecimento nº 03/2026 e ratificada pelo Ato de Ratificação nº 01/2026.

Valor total geral registrado nesta Ata (Grupo 1 + Grupo 2, 99 itens): R\$ 103.319,27 (cento e três mil, trezentos e dezenove reais e vinte e sete centavos).

Os valores acima correspondem aos preços vencedores da Seleção Pública nº 00020/2026, tomando como referência de partida o Mapa de Pesquisa de Preços do processo.

Parágrafo único. A finalidade precípua desta Ata é o registro do preço unitário e da FORNECEDORA, e não a fixação de um volume de aquisição. Por essa razão, os quantitativos constantes da coluna "Quantitativo (figurativo)" têm caráter meramente ilustrativo e informativo, não constituindo estimativa exaustiva, teto, piso ou compromisso de aquisição, mínimo ou máximo, por parte da GERENCIADORA ou de qualquer setor/projeto usuário.

Parágrafo segundo. O caráter figurativo do quantitativo justifica-se porque esta Ata poderá e deverá ser utilizada, durante toda a sua vigência, no atendimento de outras contratações iguais ou similares, de outros projetos, programas ou setores da FAIFPI (Cláusula Quinta), cujo somatório não é possível estabelecer previamente no momento do registro, nos termos do art. 40, III, do Decreto Federal nº 8.241/2014.

CLÁUSULA TERCEIRA — DA VIGÊNCIA

O presente Termo vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos, desde que nova pesquisa de mercado demonstre que os preços registrados se mantêm vantajosos para a FAIFPI, nos termos do art. 40, parágrafo único, do Decreto Federal nº 8.241/2014.

Parágrafo único. A cada prorrogação, a FAIFPI deverá instruir o processo com pesquisa de mercado atualizada, cabendo à FORNECEDORA manifestar, por escrito, seu interesse na continuidade do compromisso.

CLÁUSULA QUARTA — DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

As contratações decorrentes desta Ata serão formalizadas mediante emissão de Ordem de Fornecimento/Serviço pela FAIFPI, dispensada a celebração de novo instrumento contratual a cada solicitação, observados o objeto, os preços e as condições aqui registrados.

Cada Ordem de Fornecimento indicará: o projeto/programa/setor solicitante, o polo ou local de entrega, a faixa aplicável (Grupo 1 ou Grupo 2), a quantidade solicitada e demais especificações do material, e o prazo de entrega. A FORNECEDORA não é obrigada a aceitar, nem a FAIFPI a emitir, quantitativo superior ao efetivamente necessário a cada demanda, não gerando esta Ata, por si só, obrigação de contratação de quantidades mínimas.

CLÁUSULA QUINTA — DA GERENCIADORA E DOS SETORES/PROJETOS USUÁRIOS

A FAIFPI figura, com exclusividade, como GERENCIADORA desta Ata, cabendo-lhe promover a seleção pública, firmar o presente instrumento junto à FORNECEDORA, fiscalizar os preços e a execução do objeto, decidir sobre prorrogações (Cláusula Terceira) e promover o eventual cancelamento do registro (Cláusula Décima).

Por se tratar de Ata de Registro de Preços, esta não se exaure com o atendimento da demanda do Programa Acredita no Primeiro Passo / Polo de Hortifruticultura e Avicultura (projeto de origem), podendo ser utilizada por quaisquer outros projetos, convênios ou setores geridos pela FAIFPI (doravante "USUÁRIOS") que necessitem de objeto igual ou similar, durante todo o período de vigência da Ata e de suas eventuais prorrogações. Os USUÁRIOS não são partes signatárias desta Ata nem se confundem com a GERENCIADORA, apenas se beneficiam do preço e da FORNECEDORA nela registrados, mediante emissão de Ordem de Fornecimento própria.

Cada utilização por projeto, programa ou setor diverso do de origem será formalizada por Ordem de Fornecimento própria, que deverá indicar expressamente: (i) o projeto/programa/setor solicitante; (ii) a rubrica orçamentária e a fonte de recursos que custeará a despesa, distinta e independente da rubrica do projeto de origem; e (iii) a quantidade e as especificações do material solicitado.

A utilização desta Ata por outros projetos ou setores não altera os preços registrados na Cláusula Segunda, tampouco gera à FORNECEDORA direito a reajuste, majoração ou qualquer forma de compensação adicional em razão do aumento do volume total de demanda.

Fica resguardado à FORNECEDORA o direito de sustar o atendimento a novas Ordens de Fornecimento, mediante comunicação escrita e justificada à FAIFPI, caso o somatório das solicitações de todos os projetos/setores usuários desta Ata comprometa sua capacidade operacional de entrega nos prazos pactuados.

CLÁUSULA SEXTA — DO LOCAL DE ENTREGA E DO PRAZO

A entrega dos materiais será feita em Teresina/FAIFPI, cabendo à FAIFPI (ou ao projeto/setor usuário, conforme o caso) a posterior distribuição aos polos ou destinos indicados, salvo se, na respectiva Ordem de Fornecimento, for indicada entrega direta em outro local. O prazo de entrega será fixado em cada Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA SÉTIMA — DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela FAIFPI em favor da FORNECEDORA no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento definitivo do material e da respectiva Nota Fiscal, mediante crédito em conta corrente indicada pela FORNECEDORA, à conta dos recursos da rubrica orçamentária indicada na Ordem de Fornecimento correspondente — inicialmente, quando aplicável a utilização prevista na Cláusula Quinta, a rubrica própria do projeto/setor usuário.

CLÁUSULA OITAVA — DAS OBRIGAÇÕES DA FAIFPI

- Emitir as Ordens de Fornecimento/Serviço conforme a demanda de cada projeto, programa ou setor usuário;
- Efetuar os pagamentos nas condições e prazos pactuados, à conta da rubrica correspondente a cada Ordem de Fornecimento;
- Fiscalizar a execução do objeto, notificando a FORNECEDORA sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas;
- Promover, a cada prorrogação, a atualização da pesquisa de mercado prevista na Cláusula Terceira.

CLÁUSULA NONA — DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

- Executar o objeto nas especificações, quantidades e prazos indicados em cada Ordem de Fornecimento;
- Manter, durante toda a vigência desta Ata/Termo, as condições de habilitação exigidas na Seleção Pública FAIFPI nº 00020/2026;
- Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, os materiais que apresentarem vícios ou incorreções;
- Comunicar à FAIFPI, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, eventual desinteresse na execução desta Ata;

- Manter sigilo sobre as informações a que tiver acesso em razão da execução desta Ata, inclusive quanto aos diferentes projetos e setores que dela se utilizarem.

CLÁUSULA DÉCIMA — DO REEQUILÍBRIO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

Os preços registrados poderão ser revistos, para mais ou para menos, em decorrência de eventual redução ou aumento dos preços de mercado ou de fato que eleve o custo dos bens/serviços registrados, mediante requerimento fundamentado da parte interessada e comprovação por pesquisa de mercado.

O registro da FORNECEDORA poderá ser cancelado, a critério da FAIFPI, nas hipóteses de descumprimento das condições desta Ata, de recusa injustificada em atender Ordem de Fornecimento, ou de o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, sem que a FORNECEDORA concorde em reduzi-lo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — DAS PENALIDADES

Pelo descumprimento das obrigações assumidas, a FORNECEDORA ficará sujeita, garantidos o contraditório e a ampla defesa, às sanções de advertência, multa, suspensão temporária de participação em seleções promovidas pela FAIFPI e, em casos graves, ao cancelamento da presente Ata, sem prejuízo da reparação dos danos causados à FAIFPI ou ao projeto/setor prejudicado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — DA PUBLICIDADE

Esta Ata, seu extrato e eventuais Ordens de Fornecimento dela decorrentes serão divulgados no sítio eletrônico oficial da FAIFPI (<https://www.faifpi.org.br/editais-pessoa-juridica/>), em observância aos princípios da publicidade e da transparência, inclusive para conhecimento, por outros setores e projetos da FAIFPI, da possibilidade de utilização prevista na Cláusula Quinta.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA — DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Teresina/PI para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e compromissadas, as partes firmam o presente Termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Teresina (PI), ____ de _____ de 2026.

FAIFPI

José Carlos Raulino Lopes
Superintendente

ALLIANCE COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS LTDA

[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL] — CPF nº [_____]
Representante Legal — FORNECEDORA

Testemunhas:

1. _____ CPF: _____
2. _____ CPF: _____

**EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO FUTURO Nº
01/2026**

(Ata de Registro de Preços) — Para fins de publicidade, nos termos da Cláusula Décima Segunda

GERENCIADORA	Fundação de Amparo à Pesquisa, Inovação, Ensino e Extensão do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí (FAIFPI), CNPJ nº 55.297.697/0001-04
FORNECEDORA	Alliance Comércio de Suprimentos Ltda, CNPJ nº 52.787.005/0001-00
PROCESSO/EDITAL	Edital de Seleção Pública FAIFPI nº 00020/2026 (Processos Administrativos nºs 0273.290726.0002 e 0273.070726.0002)
OBJETO	Registro de preços para eventual e futura contratação de locação de equipamentos e materiais (Grupo 1 — 21 itens) e de material de consumo (Grupo 2 — 78 itens), destinados ao curso de capacitação em Hortifruticultura e Avicultura (Contrato Administrativo nº 269/2025)
VALOR TOTAL REGISTRADO	R\$ 103.319,27 (cento e três mil, trezentos e dezenove reais e vinte e sete centavos), sendo R\$ 49.989,50 referentes ao Grupo 1 (21 itens) e R\$ 53.329,77 referentes a 78 itens do Grupo 2
FUNDAMENTO LEGAL	Art. 40, incisos II e III, do Decreto Federal nº 8.241/2014, c/c art. 3º da Lei Federal nº 8.958/1994
AUTORIZAÇÃO	Ato de Ratificação nº 01/2026 e Ato de Autorização da Contratação nº 01/2026 (Superintendência da FAIFPI)
VIGÊNCIA	12 (doze) meses, contados da assinatura, prorrogável por iguais períodos nos termos do art. 40, parágrafo único, do Decreto Federal nº 8.241/2014
DATA DE ASSINATURA	____ / ____ / 2026
SIGNATÁRIOS	José Carlos Raulino Lopes (Superintendente — FAIFPI) e [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL] (Alliance Comércio de Suprimentos Ltda)

Observação: o item 15 do Grupo 2 (óleo de neem, embalagem de 2 L, 5 unidades, R\$ 675,00) não integra o valor total registrado nesta Ata, por ter sido objeto de contratação direta em separado, mediante dispensa de seleção pública em razão do valor (art. 26, inciso II, do Decreto Federal nº 8.241/2014), formalizada por meio da Ordem de Fornecimento nº 03/2026 e ratificada pelo Ato de Ratificação nº 01/2026.

Publicado no sítio eletrônico oficial da FAIFPI (<https://www.faifpi.org.br/editais-pessoa-juridica/>), em observância aos princípios da publicidade e da transparência.

Teresina (PI), 17 de setembro de 2026.

José Carlos Raulino Lopes
Superintendente da FAIFPI